



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **Dr. PAULO GUEDES PEREIRA**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **SEGUNDA-FEIRA, DIA 24 DE JULHO DE 2023**, com início às **18H00MIN**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**, conforme documentos anexos. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 137/2023** – Jogo: Meninos de Cristo Futebol de Base-PB x Internacional de Santa Rita Queimadense, realizado em 26 de maio de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciados:** Internacional de Santa Rita incurso no Art. 206 do CBJD; Guilherme Ítalo da Silva Costa e Guilherme da Silva Gomes, ambos atletas do Internacional de Santa Rita incursos no Art. 254-A do CBJD; Luan José Santos Coelho e Kauã Carvalho da Silva, ambos atletas do Meninos de Cristo Futebol de Base-PB incursos no Art. 254-A do CBJD e Josinando Antônio dos Santos, dirigente do Internacional de Santa Rita incurso nos Arts. 258 e 258-B do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAÚJO.**

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
**Secretária do TJDF/PB**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
DA PARAÍBA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO  
DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA  
PARAÍBA.**

**PROCESSO Nº 137/2023**

**PARTIDA: MENINOS DE CRISTO FUTEBOL DE BASE PB x  
INTERNACIONAL DE SANTA RITA**

**DATA: 26 DE MAIO DE 2023.**

**COMPETIÇÃO: CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL SUB-17**

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante legal ao final assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente, diante de V. Exca., oferecer

## **DENÚNCIA**

em face da **agremiação Internacional de Santa Rita** por violação ao art 206 DO CBJD, os atletas **Guilherme Italo da Silva Costa (atleta de nº 08) e Guilherme da Silva Gomes (atleta de nº 22)**, ambos da equipe Internacional de Santa Rita, por violação ao art. Art. 254-A do CBJD e dos atletas **Luan José Santos Coelho (atleta de nº 04) e Kauã Carvalho da Silva (atleta de nº 17)**, ambos da agremiação Meninos De Cristo Futebol De Base PB, por violação ao art. Art. 254-A do CBDJ. Denuncia-se também o Sr. **Josinando Antônio dos**

---

**Av. Deputado Odon Bezerra, 580 – Tambiá – João Pessoa – CEP:  
58020-500**

**Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

**Santos**, dirigente da agremiação Internacional de Santa Rita, por violação ao art. 258 e 258-B, do CBJD, nos seguintes termos.

### I – DOS FATOS

Trata-se de denúncia fundada na súmula da partida realizada no Campo do Conde, em Conde-Paraíba, onde se constatou na súmula (p. 03), o seguinte:

1º TEMPO				2º TEMPO			
ENTRADA DO MANDANTE:	15:20	ATRASO:	—	ENTRADA DO MANDANTE:	16:29	ATRASO:	—
ENTRADA DO VISITANTE:	15:20	ATRASO:	—	ENTRADA DO VISITANTE:	16:29	ATRASO:	—
INÍCIO DO 1º TEMPO:	15:30	ATRASO:	—	INÍCIO DO 2º TEMPO:	16:44	ATRASO:	12'
TÉRMINO DO 1º TEMPO:	16:17	ACRÉSCIMO:	02'	TÉRMINO DO 2º TEMPO:	17:29	ACRÉSCIMO:	00
RESULTADO DO 1º TEMPO: 00 x 02				RESULTADO FINAL: 00 x 05			
INFORMAR O MOTIVO DOS ACRÉSCIMOS E ATRASOS:				ACRÉSCIMO DEVIDO A SUBSTITUIÇÕES,			
				RETIRADA E ATENDIMENTO DE ALCIAS SUPOSTAMENTE LESIONADO E PARADA PARA			
				RESFRIAMENTO. A PARTIDA ATRASOU 12 MINUTOS PARA SEU REINÍCIO NO SEGUNDO TEMPO,			
				DEPOIS À AGUARDAR O SR. JOSIVANDO ANTONIO DOS SANTOS SAIR DAS IMEDIAÇÕES			
				DO CAMPO DE JOGO, O MESMO SAIU APÓS A CHEGADA DO POLÍCIAMENTO ALEGAN-			
				DO FALTA DE SEGURANÇA.			

Vê-se que pelo relatado na súmula de jogo, a equipe **INTERNACIONAL DE SANTA RITA** proporcionou atraso para recomeçar a partida após o intervalo, quebrando o protocolo, as regras da competição e desrespeitando o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Não há como deixar passar incólume esse comportamento, sob pena de fomentar tal prática nas atividades esportivas paraibanas, causando enorme prejuízo para a ética e moral do esporte.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Mediante isso, destaca-se o Art 206 do CBJD, em que é tipificado a conduta do clube:

“Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE no 29 de 2009).

PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto. (NR).”

Diante da referida situação, não há outra saída senão a presente denúncia objetivando punir os culpados, na forma da lei. O STJD e os demais Tribunais Desportivos já enfrentaram o mesmo tema, senão vejamos:

### **“STJD PUNE CORINTHIANS COM MULTA POR ATRASO DE UM MINUTO EM JOGO CONTRA O GRÊMIO.**

*Na manhã desta quarta-feira (06), o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) **puniu o Corinthians com uma multa de R\$ 800 por causa de um atraso de um minuto na partida** diante do Grêmio, em Porto Alegre, no dia 28 de agosto. Na ocasião, o Timão venceu o Tricolor por 1 x 0, com gol de Jô. A informação é do portal “Meu Timão”.*

*De acordo com o órgão custeado pela CBF, “o Corinthians respondeu pelo artigo 191, III do CBJD, por ter demorado um minuto para regressar ao campo de jogo no segundo tempo, descumprindo o que prevê o RGC, porém sem causar atraso no reinício da partida ” . O primeiro tempo acabou às 21h47, logo, conforme equipe pesquisada retornar até às 22h, mas o Timão retornou às 22h01. A decisão cabe recurso para o clube.(grifamos).*

*(<https://centraldotimao.com.br/stjd-pune-corinthians-com-multa-por-atraso-de-um-minuto-em-jogo-contra-o-gremio/>).*

Além disso, ao observar a súmula da partida na página 04, é possível notar as posturas agressivas que precisam ser denunciadas dos jogadores Guilherme Italo da Silva Costa (atleta de nº 08) e Guilherme da Silva Gomes (atleta de nº 22), ambos da equipe Internacional de Santa Rita e dos atletas Luan José Santos Coelho (atleta de nº 04) e Kauã Carvalho da Silva





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

(atleta de nº 17), ambos da agremiação Meninos De Cristo Futebol De Base PB por violação ao art. Art. 254-A do CBJD.

EXPULSÕES (CARTÕES VERMELHOS)				
TEMPO	TIPO	Nº	NOME DO JOGADOR	EQUIPE
47'	JT	04	LUAN JOSÉ SANTOS COELHO	MENINOS DE CRISTO
MOTIVO: EXPULSO COM CARTÃO VERMELHO DIRETO POR, EM MEIO A PRINCÍPIO DE CONFUSÃO ENTRE ATLETAS, ATINGIR SEU ADVERSÁRIO COM PUNHO FECHADO NO PEITO.				
47'	JT	37	KAYÁ CARVALHO DA SILVA	MENINOS DE CRISTO
MOTIVO: EXPULSO COM CARTÃO VERMELHO DIRETO POR, EM MEIO A PRINCÍPIO DE CONFUSÃO ENTRE ATLETAS, APÓS INVADIR O CAMPO DE JOGO E EMPURRAR SEU ADVERSÁRIO NO PEITO (ATLETA SUPLENTE).				
47'	JT	08	GUILHERME ITALO DA SILVA COSTA	INTERNACIONAL
MOTIVO: EXPULSO COM CARTÃO VERMELHO DIRETO POR, EM MEIO A PRINCÍPIO DE CONFUSÃO ENTRE ATLETAS, ATINGIR SEU ADVERSÁRIO COM PUNHO FECHADO NO PEITO.				
47'	JT	22	GUILHERME DA SILVA GOMES	INTERNACIONAL
MOTIVO: EXPULSO COM CARTÃO VERMELHO DIRETO POR, EM MEIO A PRINCÍPIO DE CONFUSÃO ENTRE ATLETAS, ATINGIR SEU ADVERSÁRIO COM PUNHO FECHADO NO PEITO.				

Diante do exposto, urge a necessidade da denúncia, tendo em visto que esse tipo de comportamento é inadmissível em uma partida esportiva, não podendo passar sem as devidas punições. Por isso, destaca-se o art. 254-A do CBJD:

**Art. 254-A.** Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

**PENA:** suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este

Av. Deputado Odon Bezerra, 580 – Tambiá – João Pessoa – CEP:  
58020-500

Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Diante da referida situação, não há outra saída senão a presente denúncia objetivando punir o culpado, tendo em vista que práticas como essas incitam a indisciplina e a agressão.

Destaca-se ainda a página 5 da súmula do jogo que informou a conduta lamentável do Sr Josinando Antônio dos Santos, dirigente da agremiação Internacional de Santa Rita, por violação ao art. 258 e 258-B, do CBJD.

CAMP. PARAIBANO SUD-17 M. CRISIO x INTERNACIONAL 26/05/2013

OCORRÊNCIAS / OBSERVAÇÕES

Havia presença de socorrista no local da partida. Informo que aos 42 minutos do 3º tempo foi solicitado a retirada do Senhor JOSINANDO ANTONIO DOS SANTOS DA EQUIPE DO INTERNACIONAL DE SANTA RITA (DIRIGENTE) POR INCITAR A VIOLÊNCIA, O MESMO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO A ARBITRAGEM "MEUS ATLETAS VÃO COMEÇAR A BATER, NO INTERVALO VOU PEDIR PARA MEUS ATLETAS DESCOBRIR O CASACOTE". NO INTERVALO DA PARTIDA QUANDO O MESMO FOI SER IDENTIFICADO, DESFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO A ARBITRAGEM, EM ALTO E COM TOM "ISSO É UM ROUBO, E ARTHUR PRECISA SABER DISSO, ESTÃO ROUBANDO". DURANTE O INTERVALO DA PARTIDA, O MESMO FOI ATÉ A PORTA DO VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM COM O PÉDO EM RISCO E EM TOM DE AMEAÇA, E FALOU "VOCÊS QUEREM O QUE?"; INFORMO QUE A EQUIPE DE ARBITRAGEM SENTIU-SE AMEAÇADA, COMETRANDO E ABALADA EM SUA HONRA E MORAL.

FIS 05

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba

Dessa forma, vemos que o Josinando Antônio dos Santos, dirigente da agremiação Internacional de Santa Rita, teve um comportamento extremamente impróprio, estando claramente descontrolado e merecendo ser denunciado e punido segundo os art. 258 e 258-B, do CBJD. Tipifica-se:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não

Av. Deputado Odon Bezerra, 580 – Tambiá – João Pessoa – CEP:  
58020-500

Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA**

tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Art. 258-B. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Diante disso, torna-se imprescindível a necessidade da punição a todos os denunciados, tendo em vista que práticas como essas em atividades esportivas são extremamente indevidas.

### **III – DOS PEDIDOS:**

Ante o exposto, pugna este Procurador:

- 1- Pelo recebimento da denúncia em desfavor dos denunciados;

---

**Av. Deputado Odon Bezerra, 580 – Tambiá – João Pessoa – CEP:  
58020-500**

**Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

- 2- Que se determine a citação do denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- 3- Condenar a **agremiação Internacional de Santa Rita** por violação ao Art. 206 DO CBJD.
- 4- Condenar **os atletas Guilherme Italo da Silva Costa (atleta de nº 08) e Guilherme da Silva Gomes (atleta de nº 22)**, ambos da equipe Internacional de Santa Rita, por violação ao art. Art. 254-A do CBJD.
- 5- Condenar os atletas **Luan José Santos Coelho (atleta de nº 04) e Kauã Carvalho da Silva (atleta de nº 17)**, ambos da agremiação Meninos De Cristo Futebol De Base PB, por violação ao art. Art. 254-A do CBJD.
- 6- Condenar o **Sr. Josinando Antônio dos Santos**, dirigente da agremiação Internacional de Santa Rita, por violação ao art. 258 e 258-B, do CBJD.

Protesta-se pela produção de todos os meios de provas admitidos em Direito, destacando que a súmula apresentada goza de presunção de veracidade (art. 58, CBJD).

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa-PB, 16 de junho de 2023.

**HARRISON ALEXANDRE TARGINO JÚNIOR**  
**Procurador da Justiça Desportiva do Futebol-PB**

---

**Av. Deputado Odon Bezerra, 580 – Tambiá – João Pessoa – CEP:  
58020-500**

**Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com**